



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 008/2026-CMS
DFD Nº 005/2025-CMS**

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação e atualização anual de Brigada de Incêndio, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-23 (Proteção Contra Incêndios) e a Norma de Procedimento Técnico (NPT) nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Paraná, contemplando aulas teóricas e práticas, fornecimento de material didático, certificados individuais e todos os equipamentos necessários para a execução das atividades práticas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição	Métrica	Qde
01	78695	Curso de formação e atualização de Brigada de Incêndio para servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Teoria e Prática com certificado individualizado.	Horas	12

1.3. Considerando tratar-se de serviço comum, de execução pontual, sem risco relevante à Administração e com valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar simplificado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica.

1.4. Esta prestação de Serviços não será continuado, pois nesta contratação o objeto é certo e determinado, que se encerra com a entrega final.

1.5. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, se encerrando após a prestação completa dos serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.5.1. Não será admitida a adesão à contratação decorrente desta licitação, conforme o §1º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.1.1. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção referente a esta contratação por não ter servidores suficientes para gerir o processo juntamente com outros órgãos ou entidades.

1.5.2. A contratação com os fornecedores será formalizada pela Câmara Municipal de Sarandi por meio de emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o disposto no inciso I, do artigo 95, da Lei 14.133, de 2021.

1.6. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do - CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

1.6.1. Código CNAE 8299-7/99: Serviços de capacitação de pessoas para prevenção de incêndios.

1.7. Esta contratação não está vinculada ou em dependência da contratação de outro item para sua execução, bem como não há riscos plausíveis que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou do documento que venha a substituí-lo, na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação e atualização anual de Brigada de Incêndio, com carga horária de 12 (doze) horas, incluindo aulas teóricas e práticas, fornecimento de material didático, disponibilização de equipamentos e emissão de certificados.



TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. A capacitação é exigência da Norma Regulamentadora (NR) nº 23 – Proteção Contra Incêndios, bem como da Norma de Procedimento Técnico (NPT) nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, sendo condição necessária para a regularidade da edificação e manutenção do respectivo licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

2.3. A contratação visa assegurar a preparação adequada de servidores para atuação em situações de emergência, contribuindo para a proteção da integridade física das pessoas e preservação do patrimônio público.

2.4. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual vigente, estando alinhado ao planejamento institucional.

2.6. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado por Decreto Federal, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observados os requisitos legais, especialmente pesquisa de preços, publicação do aviso de contratação direta e comprovação da habilitação da futura contratada.

2.7. A medida revela-se adequada e proporcional, garantindo o cumprimento das exigências legais de segurança contra incêndio, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.8. O objeto da contratação esta previsto no item 06 (seis) do Plano de Contratação Anual de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2026, Edição 3445, código identificador 705FA1EF.

2.9. Esta contratação contemplam todos os itens descritos nos Documentos de Formalização de Demanda 05/2026.

2.10. Este processo poderá ser acessado através do link:
<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>.

2.11. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessado através do link:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/705FA1EF/90cf5f08bda1404241d3aeb688a6b45f90cf5f08bda1404241d3aeb688a6b45f>.

2.12. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos estão publicados no site
CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessado através do link:
https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2025-12-16-cms-cd6CV3Yyze-DFDs%20DO%20PCA-2026%20-%20COM%20AUTORIZA%C3%87%C3%83O%20DA%20PRESID%C3%8ANCIA.pdf

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação do serviço descrito neste Termo de Referência visa atender as demandas de todos os Departamento, bem como dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Os objetos a serem adquiridos não se enquadram como de bens de luxo, conforme explícito no Art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

3.3. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os serviços a serem prestados, bem como os materiais e equipamentos utilizados no treinamento deverão seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da alteração subjetiva.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.5. A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma integral e conforme a legislação vigente realizando:

4.5.1. A prestação dos serviços se dará através da ministração do curso por um profissional técnico especializado credenciados junto ao Corpo de Bombeiros e/ou profissionais de segurança do trabalho com experiência comprovada.

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional entre o(s) técnico(s) e a empresa no ato da habilitação.

4.5.2. O curso deverá ser ministrado para até 10 (dez) servidores, podendo estes serem divididos em turmas presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi em dias e horários previamente agendados.

4.5.2.1. Os dias e horários para ministração do curso será de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.5.3. A carga horária do Curso de formação e atualização de Brigada de Incêndio deverá ser de 12 (doze) horas, devendo ter duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 04 (quatro) horas diárias.

4.5.4. Conteúdo programático deverá estar de acordo com a NR-23 e NPT 17 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

4.5.5. O material de apoio a ser utilizado na execução do objeto deverá ser previamente submetido ao Fiscal do Contrato, com antecedência razoável, para análise e verificação de sua conformidade com o conteúdo, escopo e especificações estabelecidos no instrumento contratual.

4.5.5.1. Deverá ser entregue aos participantes material de apoio, preferencialmente eletrônico.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.5.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo, pessoal qualificado, elaboração do material de apoio e deslocamento para a prestação de todos os serviços

4.5.7. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado individual, com validade de 1 (um) ano, conforme normativas vigentes, que deverá constar: o nome do responsável por ministrar o curso, sua respectiva titulação, o nome do servidor, a carga horária, a data e o local da realização e a validade.

4.6. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela Legislação Trabalhista;

4.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



TERMO DE REFERÊNCIA

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.9. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato pessoas jurídicas organizadas em Consórcio.

4.6.9.1. A vedação quanto à participação de Consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.6.10. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 06 (seis) meses para a execução dos serviços, contados a partir da solicitação formal feita pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi, com início da execução em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. A solicitação formal para a execução do objeto se dará através de e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, ou pela Diretoria Administrativa, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do CONTRATADO.

5.1.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e



TERMO DE REFERÊNCIA

confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.1.3. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e a Diretoria Administrativa só solicitará a execução dos serviços quando notificado oficialmente pelo Servidor demandante ou por seu respectivo Superior hierárquico quando a demanda for oriunda de outros departamentos.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, centro de Sarandi-PR, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 12:00 e 17:00 horas.

5.4. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

5.4.1. A garantia legal do objeto que tem prazo de vigência próprio é desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.2. O custo referente a cobertura pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após



TERMO DE REFERÊNCIA

a homologação deste certame, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como

6.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

6.3. O CONTRATADO disporá de até 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato, para formalizar a contratação após a convocação. Essa contagem exclui o dia do início e inclui o do vencimento, sendo essencial para a segurança jurídica e eficácia do instrumento.

6.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou incongruências observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.7. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



TERMO DE REFERÊNCIA

convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do Contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos Contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.11. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos serviços, verificando a quantidade efetivamente prestada, bem como o cumprimento dos requisitos em relação ao que solicitado pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade dos serviços prestados de acordo com o que foi solicitados pela Administração, mediante:

7.1.1. Recebimento Provisório;

7.1.2. Recebimento Definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal.

7.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato logo após a execução dos serviços e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico **recebimento@cms.pr.gov.br**.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATO de prestação de serviços executados pela CONTRATADA.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.10.7.1. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.18. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

7.19. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não será aceito reajustamento dos valores das propostas até a execução completa do Contrato.

8.2. Se, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

8.3. A CONTRATADA ao assinar aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

8.4. Eventuais repactuações observarão o disposto no artigo 135, da Lei 14.133, de 2021,



TERMO DE REFERÊNCIA

mediante solicitação formal do contratado.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

8.6. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderá ser requerida a revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando tratar-se de objeto único e indivisível.

9.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação constitui conjunto integrado de serviços/fornecimentos interdependentes, cuja execução exige uniformidade técnica, padronização operacional e responsabilidade concentrada em único contratado, opta-se pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. A eventual divisão por itens poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a fiscalização e aumentar os custos administrativos, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, a contratação global favorece a obtenção de economia de escala e assegura maior racionalidade na gestão contratual.

9.2. A presente contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente.

9.2.1. As orientações sobre o acesso aos documentos para a disputa e demais informações encontram-se no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

9.2.2. A contratação observará o procedimento previsto na Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi vigente para contratações diretas, assegurada a ampla divulgação do aviso de contratação, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

9.2.3. Além disso, o valor e características do objeto pretendido atendem plenamente ao disposto pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estando dentro do limite de



TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de acordo com o Decreto nº 12.807, de 2025, desde que não venham a causar prejuízos a Administração.

10. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Aceita a proposta da licitante detentora do melhor preço, esta deverá comprovar sua condição de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica na forma determinada neste Instrumento, conforme descritos nos itens seguintes.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Documento de Formalização da Empresa:

10.2.1.1. No caso de Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado;

10.2.1.2. No caso de sociedade por ações, além dos documentos mencionados no item 10.2.1.1., estes ainda deverão ser acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

10.2.1.3. No caso de Microempreendedor, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual;

10.2.1.4. No caso das demais empresas, estas deverão apresentar o Contrato Social e Alterações ou a somente a última alteração desde que seja Consolidada.

10.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.3. Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa;

10.2.4. CNH ou CPF e RG do responsável pela empresa ou do Preposto.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;



TERMO DE REFERÊNCIA

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.4. Qualificações Técnicas:

10.4.1. Credenciamento junto ao Corpo Bombeiros do Estado do Paraná;

10.4.2. Comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência na realização de curso de formação e/ou atualização de brigada de incêndio, bem como credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, quando exigido pela Norma de Procedimento Técnico aplicável.

10.4.3. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com a empresa poderá ser realizada por meio de:

10.4.3.1. registro em Carteira de Trabalho;

10.4.3.2. participação societária constante do contrato social;

10.4.3.3. contrato de prestação de serviços; ou

10.4.3.4. declaração de disponibilidade ou compromisso de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional indicado.

10.5. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.5.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:



TERMO DE REFERÊNCIA

Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

10.5.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

10.5.5. Certidão de pendências do TCE/PR:

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm>

10.5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.4.1” a “10.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:

Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. A empresa também deverá declarar:

10.8.1. a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.8.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.8.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.8.4. de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

10.8.5. para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10.8.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

10.9. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

10.10. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste certame pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

10.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10.12. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será
CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida Lei Complementar.

10.12.2. A declaração da vencedora de que trata este sub-item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, no qual serão indexados os orçamentos obtidos junto ao mercado bem como compras públicas realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

12.1.1. 0100101031000120013390394800 - Serviços de seleção e treinamento.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

13.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

13.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

13.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

14.1.6. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na Contratação Direta;

14.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

14.1.8.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

14.1.8.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.1.8.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.1.9. Cumprir as exigências exigidas de habilitação constantes nos itens 10.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme explicitadas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



TERMO DE REFERÊNCIA

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a



TERMO DE REFERÊNCIA

imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



TERMO DE REFERÊNCIA

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O critério de julgamento da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

16.1.2. No valor ofertado já deverão estar incluídos o valor do frete e quaisquer outras despesas acessórias relacionadas à confecção, entrega e manutenção dos produtos durante todo o período do Contrato.

16.1.3. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais e com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso apresente mais de 02 (duas) casas decimais, os numerais a partir da 3ª (terceira) casa serão desconsiderados sem arredondamento.

16.2. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste instrumento deverão apresentar suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O envio de comunicação eletrônica pela Divisão de Compras a eventuais fornecedores terá caráter meramente informativo, não alterando o prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.

16.2.2. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

16.3. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, devendo constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo correspondente.

16.3.1. O envio poderá ocorrer por correio eletrônico institucional da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

de Sarandi ou por meio do aplicativo WhatsApp, através do número oficial (44) 4009-1779, desde que realizado dentro do prazo explicitamente fixado no Aviso de Contratação Direta.

16.3.2. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas até o término do prazo indicado no Aviso, independentemente do meio utilizado para o envio.

16.3.3. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

16.3.4. As propostas recebidas por WhatsApp deverão estar em formato PDF ou documento equivalente que permita sua juntada aos autos do processo administrativo, garantindo a formalização e rastreabilidade do envio.

16.4. Não sendo possível encontrar pelo menos 03 (três) propostas de preços por meio de correio eletrônico, no prazo do item 16.2, os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, desde que se comprove que foram infrutíferas as tentativas descritas no item 16.3, poderão realizar pesquisa de preços presencialmente no estabelecimento de potenciais fornecedores.

16.4.1. Quando a pesquisa de preços for realizada conforme o item 16.4 o servidor responsável pela pesquisa de preços, deverá utilizar o modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência.

16.4.2. As propostas apresentadas conforme o item 16.4 serão consideradas válidas para todos os efeitos.

16.4.3. Os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi poderão realizar consultas em sítios da internet para ter um parâmetro dos preços praticados no mercado, caso haja dúvidas quanto aos valores apresentados nas propostas.

16.5. Se as tentativas descritas nos itens anteriores não resultarem em pelo menos 03 (três) orçamentos, o processo poderá ter continuidade, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável, com a devida comprovação das tentativas frustradas.



TERMO DE REFERÊNCIA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

17.2. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

17.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

17.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

17.5.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 04 de março de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. **RATIFICO** a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, e, **DETERMINO** a realização imediata da contratação mediante **DISPENSA** de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sarandi, 04 de março de 2026.

Dionizio Aparecido Viario
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 008/2026-CMS
DFD Nº 05/2025-CMS**

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação e atualização anual de Brigada de Incêndio, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-23 (Proteção Contra Incêndios) e a Norma de Procedimento Técnico (NPT) nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Paraná, contemplando aulas teóricas e práticas, fornecimento de material didático, certificados individuais e todos os equipamentos necessários para a execução das atividades práticas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Preferencialmente no e-mail: compras@cms.pr.gov.br; ou Whatsapp: (044) 4009-1779***

*** *Desde que estejam de acordo com os itens 16.3 do Termo de Referência.*

Início: às 8h de 05/03/2026; **Término:** às 12h de 13/03/2026.

ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO.

Sarandi, 04 de março de 2026.

Alex Francisco de Souza

Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:					Nº:
BAIRRO:				CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
01	Curso de formação e atualização de Brigada de Incêndio para servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Teoria e Prática com certificado individualizado.	Horas	12		
Valor Total da Proposta de Preços: R\$					

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____

vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

- 1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 5) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A
EMPRESA XXX.**

1. DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DIONIZIO APARECIDO VIARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE; e

Do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado do, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), portador do CPF nº e RG nº

Resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/2026-CMS em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação/Pregão Eletrônico nº/..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação e atualização anual de Brigada de Incêndio, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-23 (Proteção Contra Incêndios) e a Norma de Procedimento Técnico (NPT)



TERMO DE REFERÊNCIA

nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Paraná, contemplando aulas teóricas e práticas, fornecimento de material didático, certificados individuais e todos os equipamentos necessários para a execução das atividades práticas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste documento e seus anexos.

2.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Curso de formação e atualização de Brigada de Incêndio para servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Teoria e Prática com certificado individualizado.	Horas	12		

2.3. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX Reais).

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. A Proposta da CONTRATADA;

2.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A convocação do licitante para a assinatura do Contrato se dará através de e-mail oficial, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do licitante.

3.4. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

3.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

3.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não entregar o objeto conforme consignadas no Termo de Referência ou até mesmo se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara de Sarandi, se encerrando após a prestação completa dos serviços.

4.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. Toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, na seguinte dotação:

5.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390394800 - Serviços de seleção e treinamento.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO PREÇO

7.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX Reais).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, após cumprimento dos processos detalhados no item 11. deste documento.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico: **recebimento@cms.pr.gov.br**.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

8.4. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.4.1. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver,



TERMO DE REFERÊNCIA

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não será aceito reajustamento dos valores das propostas até a execução completa do



TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato.

9.2. Se, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.3. A CONTRATADA ao assinar aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

9.5. Eventuais repactuações observarão o disposto no artigo 135, da Lei 14.133, de 2021, mediante solicitação formal do contratado.

9.5.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

9.6. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderá ser requerida a revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

10.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

10.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

10.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

10.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma



TERMO DE REFERÊNCIA

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

10.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

10.5.1. Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

10.5.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

10.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do Contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos Contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

10.10. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.11. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A entrega e instalação do objeto deverá ser na sede da Câmara Municipal de Sarandi, Av. Maringá, 660, Jardim Europa, CEP: 87.111-000, Sarandi/PR.

11.1.1. O horário de entrega e execução dos serviços será no dias de expedientes da Câmara Municipal de Sarandi, das 12:00 horas as 17:00 horas.

11.1.2. Caso o tempo de execução possa exceder o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, o fato deverá ser comunicado antecipadamente ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e a Diretoria Administrativa.

11.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi.

11.2.1. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.

11.2.2. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e a Diretoria Administrativa só solicitará o fornecimento do objeto quando notificados oficialmente pelo servidor demandante ou por seu respectivo superior hierárquico quando a demanda for oriunda de outros departamentos.

11.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para **gestor.contrato@cms.pr.gov.br**.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou aquele oferecido pelo CONTRATADO, caso seja maior.

11.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade efetivamente entregue e faturada conforme o que foi usado pela Administração, mediante:

11.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

11.7.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Fatura, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, chave PIX entre outros.

11.8. A Fatura deverá ser entregue mensalmente conforme leitura e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

11.9. A Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

11.10. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

11.11. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e no Contrato.

11.11.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

11.12. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo



TERMO DE REFERÊNCIA

detalhado.

11.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.14. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Fatura ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.15. Antes de encaminhar a Fatura ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.15.1. o prazo de validade;

11.15.2. a data da emissão;

11.15.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

11.15.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

11.15.5. o valor a pagar;

11.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

11.15.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.16. Havendo erro na apresentação da Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.17. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.18. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.18.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

11.20. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

11.21. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, não deverá haver cobranças de juros e multas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das estipuladas em Contrato e sem prejuízo de



TERMO DE REFERÊNCIA

outras a depender do objeto a ser CONTRATADO:

- 12.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência no Contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no Contrato e seus anexos;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, no Contrato e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 12.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, seus anexos e no Contrato;
- 12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;
- 12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- 12.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.1.11. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 13.1.1. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- 13.1.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, seus anexos e no Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.7. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 13.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;
- 13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



TERMO DE REFERÊNCIA

tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

13.1.10. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, seus anexos e no Contrato;

13.1.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

13.1.12. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto CONTRATADO, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

13.1.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.1.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma integral e conforme a legislação vigente realizando:

13.2.1. A prestação dos serviços se dará através da ministração do curso por um profissional técnico especializado credenciados junto ao Corpo de Bombeiros e/ou profissionais de segurança do trabalho com experiência comprovada.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional entre o(s) técnico(s) e a empresa no ato da habilitação.

13.2.2. O curso deverá ser ministrado para até 10 (dez) servidores, podendo estes serem divididos em turmas presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi em dias e horários previamente agendados.

13.2.2.1. Os dias e horários para ministração do curso será de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.2.3. A carga horária do Curso de formação e atualização de Brigada de Incêndio deverá ser de 12 (doze) horas, devendo ter duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 04 (quatro) horas diárias.

13.2.4. Conteúdo programático deverá estar de acordo com a NR-23 e NPT 17 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

13.2.5. O material de apoio a ser utilizado na execução do objeto deverá ser previamente submetido ao Fiscal do Contrato, com antecedência razoável, para análise e verificação de sua conformidade com o conteúdo, escopo e especificações estabelecidos no instrumento contratual.

13.2.5.1. Deverá ser entregue aos participantes material de apoio, preferencialmente eletrônico.

13.2.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo, pessoal qualificado, elaboração do material de apoio e deslocamento para a prestação de todos os serviços

13.2.7. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado individual, com validade de 1 (um) ano, conforme normativas vigentes, que deverá constar: o nome do responsável por ministrar o curso, sua respectiva titulação, o nome do servidor, a carga horária, a data e o local da realização e a validade.

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



TERMO DE REFERÊNCIA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme explicitadas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



TERMO DE REFERÊNCIA

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



TERMO DE REFERÊNCIA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Aplicam-se à extinção dos Contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é obrigatória para eficácia do contrato, assim o CONTRATANTE será responsável pela divulgação, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi/PR para dirimir os litígios da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Dionizio Aparecido Viaro

*Presidente da Câmara Municipal de
Sarandi*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: